



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL

O SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná, sito na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>

Deste edital podem ser retiradas cópias impressas no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar e também pelo endereço eletrônico do SENAR-PR: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, após preenchimento de cadastro.

CONDIÇÕES GERAIS

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) formalmente designado e pela Comissão de Licitação do SENAR-PR, designada pela Resolução nº 014/2018, de 18/06/2018, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e os Documentos de Credenciamento em sessão pública a ser realizada em:

- a) **Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba – Paraná
- b) **Data:** 25/09/2018
- c) **Hora:** 14:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O representante de cada proponente, antes da abertura dos envelopes, deve credenciar-se junto ao pregoeiro, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Procuração por instrumento público ou particular com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.
- c) Contrato Social conforme **item 8.3.1 alínea “a”** deste Edital.

2.2 – O representante poderá utilizar o modelo de declaração apresentado o **Anexo III** ou, caso opte por instrumento de sua redação, deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos;

2.3 – É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma proponente;

2.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, **não devendo ser inseridos em nenhum dos envelopes**. Os documentos referentes ao credenciamento farão parte integrante do processo de licitação, exceto o de identificação que será devolvido.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

2.5 – A ausência do representante, não credenciamento ou apresentação incorreta de documentos para tal, não implicará na exclusão da proposta ou sua inabilitação, entretanto, não serão aceitos lances verbais ou manifestações em nome da proponente nesta licitação.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de mobiliários para salas de videoconferência**, conforme quantitativos e especificações técnicas contidas no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

4 – ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I** - Objeto da Licitação.
- II** - Formulário da Proposta.
- III** - Declaração para Credenciamento.
- IV** - Declaração de Responsabilidade.
- V** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- VI** - Termo de Recebimento Definitivo.
- VII** - Minuta do Contrato.
- VIII** - Projetos e Especificações.

5 – DOS LICITANTES

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

5.2 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.

5.3 – É totalmente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, devendo o licitante vencedor responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto deste certame.

5.4 – É vedada a participação de empresa que:

- a.** Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR/PR;
- b.** Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR/PR;
- c.** Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso;

5.5 – Não poderão participar desta licitação proponentes em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação.

5.6 – Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08:15hs às 17:45hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, através de e-mail endereçado à Comissão de Licitações do SENAR-PR.

6.2 – O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do pleito.

6.3 – A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretroativamente os termos deste instrumento.

6.4 – Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

6.5 – Se do esclarecimento prestado pela Comissão de Licitação ou da impugnação resultar alteração das condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, será designada nova data para realização do certame, com a publicação no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

6.6 – As intimações aos licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

6.7 – Endereços para impugnações/ Esclarecimentos sobre o Edital:

Enviar aos cuidados: Comissão de Licitações do SENAR-PR

Assunto: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018

Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar, Centro – Curitiba/PR.

CEP 80.010-910

E-mails: licitacao@senarpr.org.br

7 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Cada licitante se apresentará com um único representante legal, credenciado junto ao pregoeiro, nos termos do **item 2**. Este representante atuará em todo o processo e será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondente assim para todos os efeitos, por sua representada. Não será admitida a substituição do representante.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues à Comissão de Licitação até o horário designado para abertura da sessão pública.

8.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

3



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

Envelope nº 01 – Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná

A/C Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 010/2018

Razão Social da Proponente:

Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná

A/C Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 010/2018

Razão Social da Proponente:

Obs.: Admite-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes das documentações e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

8.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 – Proposta, utilizando o anexo II e da seguinte forma:

I – A licitante deverá utilizar as próprias folhas do Anexo II ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.

II – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto formalmente designado para tanto.

III – Indicação do e-mail para recebimento das intimações.

IV – No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue(s) no(s) local(is) designados pelo SENAR-PR.

V – O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex.: R\$ 0,00 (centavos).

VI – Além do preço total do(s) lote(s), obrigatoriamente deverá ser indicado o preço de cada item do lote, de forma unitária e o valor total do item.

VII – O valor total de cada item deve ser o valor unitário do item multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).

VIII – O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.

IX – Somente serão consideradas válidas as propostas para cada lote, quando forem cotados todos os itens do lote.

X – O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

XI – Pelo fato do proponente ter apresentado proposta, será considerado como evidente que o proponente tem pleno conhecimento do presente Edital, que concorda com seus termos e que tomou conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aceitando-os integralmente.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

XII – A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Licitação que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos do SENAR-PR para estes procedimentos.

XIII – Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores superiores aos máximos estipulados no **ANEXO I**;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

XIV – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do SENAR-PR poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo.

XV – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.

8.2.1 – A proposta referente ao lote 2 deverá conter também as seguintes informações:

I – MARCA e MODELO do produto proposto;

II - manuais, catálogos ou prospectos elaborados pelo fabricante e demais informações técnicas de modo a possibilitar verificação do atendimento às características técnicas exigidas do objeto;

III - conter o prazo de garantia das cadeiras contra qualquer defeito e/ou falha, a ser contado a partir da data da efetiva entrega dos mesmos;

8.3 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O conteúdo deste envelope 02 será composto por cópias dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

Obs.:

- **Caso a proponente tenha apresentado o contrato social/estatuto item 8.3.1 alínea "a" deste Edital quando do credenciamento, fica dispensada sua reapresentação.**
- Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.
- A Comissão de Licitação poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos para conferência, fixando prazo para tal.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

8.3.1 - Documentos de habilitação jurídica:

- a) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.
- b) Declaração de Responsabilidade - conforme **Anexo IV**.
- c) Declaração de inexistência de empregados menores, **conforme Anexo V**.

5
Handwritten signatures and initials in blue ink.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

8.3.2 - Documentos de regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Certidões Negativas de Débito:

- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede do LICITANTE (se contribuinte).
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do LICITANTE (se contribuinte).
- e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

09 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

09.1 – O Pregão será realizado de forma presencial, em sessão pública e será conduzido pelo pregoeiro.

09.2 – Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.

09.3 – A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

09.4 – Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão. A critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

09.5 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

09.6 – O pregoeiro e sua equipe procederão ao exame da conformidade técnica das propostas, desclassificando e afastando do certame as propostas em desacordo com os termos deste Edital.

09.7 – O Pregoeiro poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e posteriormente o envelope de proposta de preços, nos termos do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR.

9.8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.8.1 – Por se tratar de licitação do tipo menor preço, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada lote.

9.8.1.1 – Caso o objeto seja cotado em valores superiores aos máximos fixados no **Anexo I**, a proponente será automaticamente desclassificada.

9.8.2 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o objeto da presente licitação será adjudicado à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

9.8.3 – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.8.4 – A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) **assinar o Contrato (Anexo VI), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua notificação podendo, tal prazo pode ser prorrogado por igual período à solicitação do licitante, por motivo aceito pelo SENAR-PR.

9.8.5 – Quando a(s) empresa(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

09.9 – O pregoeiro classificará para a fase de lances verbais o proponente que apresentar a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado proposta superiores em até 15% em relação à de menor preço, classificando-as em ordem crescente.

09.10 – Aos proponentes que durante a sessão do certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, poderão ser aplicadas, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SENAR-PR:

I – Multa no valor de R\$ 5.000,00;

II – Suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

09.11 – Quando não forem classificados, no mínimo, três propostas na forma definida no **item 09.9** deste Edital, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

09.12 – No caso de empate das propostas de preços, e estas se enquadrarem no disposto dos subitens anteriores, todas serão consideradas para efeito de classificação.

09.13 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

09.14 – As propostas que, em razão dos critérios acima definidos, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

09.15 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

09.16 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

09.17 – Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

09.18 – Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

- a) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço. Se as propostas forem iguais, o Pregoeiro procederá ao sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

- b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

09.19 – Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

09.20 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no **item 09.10** deste Edital.

09.21 – O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

09.22 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

09.23 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

09.24 – A desistência do proponente em apresentar lances verbais até o final do procedimento, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

09.25 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do respectivo objeto.

09.26 – Na hipótese de comparecimento de uma única empresa, que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida proposta mais vantajosa. Não havendo proposta mais vantajosa, cabe ao Pregoeiro dar continuidade ou não à licitação, conforme mencionado no **item 14.6 alínea “a”** deste Edital.

09.27 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs15min às 17hs45min, de segundas-feiras a sextas-feiras) para apresentação das razões do recurso.

10.3 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.4.1 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do SENAR-PR que é a última instância de julgamento da Entidade.

10.5 – Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS

11.1 – No **Anexo II** estão registradas a data de entrega dos itens, que deve ser obedecida criteriosamente pela proponente vencedora, bem como a vigência do contrato.

11.2 – A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

11.3 – O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para o seu processamento.

11.4 – O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição. Em caso de contenda os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.

11.5 – O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote. Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

11.6 – **Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.**

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios:

I - Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

- Por até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
- De 06 (seis) dias úteis até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote;
- Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

II - Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.

III - As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

IV - No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) dos bens não fornecidos com possibilidade de desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V - A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

VI - Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR-PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.

13.1.2 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.

13.1.3 - Dissolução da empresa contratada.

13.1.4 - Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.

13.1.5 - Atraso injustificado no início da prestação do serviço.

13.1.6 - Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR-PR.

13.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1.8 - Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

13.2 - Será devido ao SENAR-PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.

13.3 - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

13.4 - Nos casos de rescisão fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os objetos licitados deverão ser NOVOS (sem uso), não se admitindo, sob quaisquer argumentos que sejam, produtos remanufaturados e outras formas de apresentação que não sejam ORIGINAIS de fábrica, obedecendo às especificações solicitadas e atendendo a critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade, etc., sob pena de desclassificação no item.

14.2 - Dentro do prazo contratual, a contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-PR, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização na sua finalidade, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

14.3 - A contratada ficará responsável por perdas, extravios e quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR-PR, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR-PR.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

14.4 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto do Contrato atualizado, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

14.5 – As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao site <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, não cabendo ao SENAR-PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

14.6 – Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

- a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, desde que justificado, dando ciência aos interessados.
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo. Se a alteração gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com prazo não inferior a **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, sendo divulgada a nova data marcada no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

14.7 – O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

14.8 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

14.9 – Os documentos, especificamente Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), Certidões Negativas ou Certificados de Regularidade, que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados em diligência.

14.10 – O prazo para recurso das decisões exaradas no certame da licitação passará a fluir automaticamente da data da própria sessão pública de abertura, ficando, portanto, os licitantes cientes da importância da sua presença no evento.

14.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

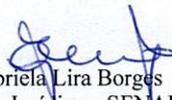

Guilherme T. T. Pedrassoli
Comissão Permanente de Licitação
Membro


Janaina Nardin D'ib
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira


Thiago do Nascimento Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Visto.


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Superintendente
Geraldo Melo Filho


Gabriela Lira Borges
Assessora Jurídica – SENAR/PR
OAB/PR nº 68860



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 010/2018/SENAR-PR

OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE 1					
Item	Especificações do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
MESA DE REUNIÃO TIPO I	<p>1.1. Deve ser fabricada em MDP com tampo em espessura de 42mm ou superior</p> <p>1.2. Deve possuir calhas independentes para elétrica e lógica, com 4 caixas contendo:</p> <p>1.2.1. 02x tomadas para rede elétrica</p> <p>1.2.2. 02x tomadas com RJ45</p> <p>1.3. Deve possuir as dimensões de 75 cm de altura x 400 cm de comprimento x 100/80/60 cm de largura</p> <p>1.4. Deve possuir 6 lugares</p> <p>1.5. Deve possuir 3 pés com estrutura conforme projetos específicos e bases formadas por 2 painéis de espessura 18mm ou superior na cor Palissandro Ártico, com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior na cor Palissandro Ártico e acopladas em um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita borda ABS 0,45mm ou superior na cor barrique, com recorte interno para passagem da fiação de lógica e elétrica, do piso até o tampo</p> <p>1.6. Deve possuir sapatas deslizantes com regulagem de altura para os pés.</p> <p>1.7. Possuir canaletas internas para passagem dos cabos</p> <p>1.8. Garantia / Instalação / Assistência Técnica</p> <p>1.8.1. Garantia legal/técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO VI, a qual será prestada pelo fabricante.</p> <p>1.8.2. Assistência técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VI.</p> <p>1.8.3. O produto deve ser montado e instalado no local de entrega indicado no Anexo II.</p>	Unidade	3	R\$ 8.994,00	R\$ 26.982,00
MESA DE REUNIÃO TIPO II	<p>1.1. Fabricado em MDP com tampo de 42 mm ou superior na cor palissandro ártico</p> <p>1.2. Deve ter formato trapezoidal</p> <p>1.3. Deve possuir extensão para conexão com o armário</p> <p>1.4. Possuir passagens para cabeamento Interno</p> <p>1.5. Deve possuir as dimensões de 75 cm de altura x 270 cm de comprimento x 120 cm largura, em conformidade com a imagem de referência e medidas correspondentes dos detalhes</p> <p>1.6. O tampo é sustentado por 2 painéis em MDP 18mm ou superior, na cor barrique, altura de 25cm e comprimento de 200cm, com as pontas arredondadas em 90º para amortizar impacto com os membros inferiores do usuário. Esses painéis de sustentação são equidistantes entre si em 10cm.</p> <p>1.7. Deve possuir estrutura dos pés formada por dois painéis em MDP de espessura 18mm ou superior com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior e acoplados internamente por um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita de borda ABS 0,45mm ou superior e com abertura para passagem da fiação de lógica e elétrica, do piso até o tampo</p>	Unidade	4	R\$ 5.995,00	R\$ 23.980,00



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

	<p>1.8. Deve possuir sapatas deslizantes com regulagem de altura para os pés.</p> <p>1.9. Deve possuir regulagem de altura nos pés</p> <p>1.10. Deve possuir calhas independentes para elétrica e lógica, com 2 caixas afixadas no centro, conforme projeto, contendo:</p> <p>1.10.1. 02x tomadas para rede elétrica</p> <p>1.10.2. 02x tomadas com RJ45</p> <p>1.11. Possuir canaletas internas para passagem dos cabos</p> <p>1.12. Garantia / Instalação / Assistência Técnica</p> <p>1.12.1. Garantia legal/técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO VI, a qual será prestada pelo fabricante.</p> <p>1.12.2. Assistência técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VI.</p> <p>1.12.3. O produto deve ser montado e instalado no local de entrega indicado no Anexo II.</p>				
MESA DE REUNIÃO TIPO III	<p>1.1. Deve possuir tampo com espessura total de 42mm ou superior, formado por 2 painéis de MDP de espessura 18mm ou superior na cor palissandro ártico, com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior palissandro ártico. Painéis acoplados internamente por um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita de borda ABS 0,45mm ou superior na cor barrique</p> <p>1.2. Deve possuir as dimensões de 75 cm de altura x 160 cm de comprimento x 60 cm de largura, em conformidade com a imagem de referência e medidas</p> <p>1.3. Deve possuir estrutura dos pés formada por dois painéis de MDP 18mm ou superior palissandro ártico com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior e acoplados internamente por um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita de borda ABS 0,45mm ou superior barrique e com abertura para passagem da fiação de lógica e elétrica, do piso até o tampo</p> <p>1.4. Deve possuir sapatas deslizantes com regulagem de altura para os pés</p> <p>1.5. Garantia / Instalação / Assistência Técnica</p> <p>1.5.1. Garantia legal/técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO VI, a qual será prestada pelo fabricante.</p> <p>1.5.2. Assistência técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VI.</p> <p>1.5.3. O produto deve ser montado e instalado no local de entrega indicado no Anexo II..</p>	Unidade	20	R\$ 711,67	R\$ 14.233,40
ARMÁRIO	<p>1.1. Armário tipo balcão em MDP com tampo e estrutura na cor palissandro ártico, com 3 portas em MDP 18 mm ou superior na cor barrique 0,45mm ou superior e cava na borda superior para abertura das portas sem uso de puxador, 2 prateleiras internas e 1 painel divisor interno na estrutura, entre a segunda e terceira portas</p> <p>1.2. Deve possuir as dimensões totais: 75 cm de altura x 120 cm de largura x 47 cm de profundidade, em conformidade com a imagem de referência e medidas</p> <p>1.3. Deve possuir tampo em espessura total 42mm ou superior, formado por 2 painéis de MDP 18mm ou superior na cor palissandro ártico, com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior na mesma cor do tampo. Os 2 painéis de 18 mm ou superior são acoplados internamente por um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita de borda ABS 0,45mm ou superior na cor barrique. Estrutura das laterais, base, portas e prateleiras internas em MDP 18 mm ou superior, com 2 dobradiças metálicas de abertura 90° em cada porta, fundo em 18 mm ou superior, na mesma cor da estrutura. Sapatas niveladoras com regulagem de altura.</p> <p>1.4. Deve possuir até 3 (três) furos de 2 (duas) polegadas para passagens dos cabos. Estes furos serão definidos durante a instalação.</p> <p>1.5. Garantia / Instalação / Assistência Técnica</p>	Unidade	11	R\$ 742,67	R\$ 8.169,37



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

1.5.1. Garantia legal/técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO VI, a qual será prestada pelo fabricante. 1.5.2. Assistência técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VI. 1.5.3. O produto deve ser montado e instalado no local de entrega indicado no Anexo II.				
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE 01:				RS73.364,77

LOTE 2					
Item	Especificações do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
CADEIRA GIRATÓRIA	1.1. Capas de proteção do assento e encosto, acabamentos e carenagens injetados em polipropileno. 1.2. Estrutura interna do assento e encosto em madeira compensada. 1.3. Espumas do assento e encosto injetados em poliuretano flexível de alta densidade de no mínimo 50 KG/m³ e alta resiliência com no mínimo 60 mm de espessura. 1.4. Mecanismo com no mínimo duas alavancas (uma para o encosto e outra para o assento) com regulagem de inclinação, profundidade e altura. Possuir as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. 1.5. Coluna/pistão a gás com curso de regulagem mínima de 105 mm, para ajuste de altura do assento, com telescópio em polipropileno para proteção e acabamento. 1.6. Base giratória com 05 hastes de aço com capa protetora injetada em polipropileno, apoiadas por 05 rodízios de duplo giro em nylon com capa/pista em PU. 1.7. Braços reguláveis em “T”, permitindo ajustes em plano horizontal, com suporte estruturado em chapa de aço, com carenagens e apoios superiores injetados em polipropileno. 1.8. Acabamento da base giratória, rodízios, coluna, dispositivos de regulagem, do assento, encosto e do apoio de braços deverá ser na cor preta, sem brilho (fosco); Todos os componentes metálicos expostos deverão ser acabados em pintura eletrostática em epóxi-pó, com tratamento antiferrugem através de tratamento químico com banho de fosfatização, revestindo totalmente a estrutura; Todos os componentes em nylon, polipropileno e poliuretano deverão possuir tratamento contra raios ultravioletas A e B, para garantir aparência, resistência a quebra e esbranquiçamento. 1.9. O produto ofertado deve atender aos requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia. 1.10. Requisitos da ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. 1.11. Deve apresentar as medidas mínimas abaixo informadas: Dimensões Mínimas em Milímetros para a Cadeira: Altura do Encosto: 410 Largura do Encosto: 445 Profundidade do Assento: 460 Largura do Assento: 470	Unidade	151	R\$ 479,67	R\$ 72.430,17
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE 02:				RS65.885,83	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 010/2018/SENAR-PR

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

A empresa abaixo assinada vem apresentar a sua proposta, nas condições de antemão aceitas e estabelecidas no Edital e seus Anexos:

LOTE 1					
Item	Especificações do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
MESA DE REUNIÃO TIPO I	<p>1.1. Deve ser fabricada em MDP com tampo em espessura de 42mm ou superior</p> <p>1.2. Deve possuir calhas independentes para elétrica e lógica, com 4 caixas contendo:</p> <p>1.2.1. 02x tomadas para rede elétrica</p> <p>1.2.2. 02x tomadas com RJ45</p> <p>1.3. Deve possuir as dimensões de 75 cm de altura x 400 cm de comprimento x 100/80/60 cm de largura</p> <p>1.4. Deve possuir 6 lugares</p> <p>1.5. Deve possuir 3 pés com estrutura conforme projetos específicos e bases formadas por 2 painéis de espessura 18mm ou superior na cor Palissandro Ártico, com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior na cor Palissandro Ártico e acopladas em um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita borda ABS 0,45mm ou superior na cor barrique, com recorte interno para passagem da fiação de lógica e elétrica, do piso até o tampo</p> <p>1.6. Deve possuir sapatas deslizantes com regulagem de altura para os pés.</p> <p>1.7. Possuir canaletas internas para passagem dos cabos</p> <p>1.8. Garantia / Instalação / Assistência Técnica</p> <p>1.8.1. Garantia legal/técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO VI, a qual será prestada pelo fabricante.</p> <p>1.8.2. Assistência técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VI.</p> <p>1.8.3. O produto deve ser montado e instalado no local de entrega indicado no Anexo II.</p>	Unidade	3		
MESA DE REUNIÃO TIPO II	<p>1.1. Fabricado em MDP com tampo de 42 mm ou superior na cor palissandro ártico</p> <p>1.2. Deve ter formato trapezoidal</p> <p>1.3. Deve possuir extensão para conexão com o armário</p> <p>1.4. Possuir passagens para cabeamento Interno</p> <p>1.5. Deve possuir as dimensões de 75 cm de altura x 270 cm de comprimento x 120 cm largura, em conformidade com a imagem de referência e medidas correspondentes dos detalhes</p> <p>1.6. O tampo é sustentado por 2 painéis em MDP 18mm ou superior, na cor barrique, altura de 25cm e comprimento de 200cm, com as pontas arredondadas em 90º para amortizar impacto com os membros inferiores do usuário. Esses painéis de sustentação são equidistantes entre si em 10cm.</p> <p>1.7. Deve possuir estrutura dos pés formada por dois painéis em MDP de espessura 18mm ou superior com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior e acoplados internamente por um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita de borda ABS 0,45mm ou superior e com abertura para passagem da fiação de lógica e elétrica, do piso até o tampo</p> <p>1.8. Deve possuir sapatas deslizantes com regulagem de altura para os pés.</p>	Unidade	4		



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

	<p>1.9. Deve possuir regulagem de altura nos pés</p> <p>1.10. Deve possuir calhas independentes para elétrica e lógica, com 2 caixas afixadas no centro, conforme projeto, contendo:</p> <p>1.10.1. 02x tomadas para rede elétrica</p> <p>1.10.2. 02x tomadas com RJ45</p> <p>1.11. Possuir canaletas internas para passagem dos cabos</p> <p>1.12. Garantia / Instalação / Assistência Técnica</p> <p>1.12.1. Garantia legal/técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO VI, a qual será prestada pelo fabricante.</p> <p>1.12.2. Assistência técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VI.</p> <p>1.12.3. O produto deve ser montado e instalado no local de entrega indicado no Anexo II.</p>				
<p align="center">MESA DE REUNIÃO TIPO III</p>	<p>1.1. Deve possuir tampo com espessura total de 42mm ou superior, formado por 2 painéis de MDP de espessura 18mm ou superior na cor palissandro ártico, com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior palissandro ártico. Painéis acoplados internamente por um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita de borda ABS 0,45mm ou superior na cor barrique</p> <p>1.2. Deve possuir as dimensões de 75 cm de altura x 160 cm de comprimento x 60 cm de largura, em conformidade com a imagem de referência e medidas</p> <p>1.3. Deve possuir estrutura dos pés formada por dois painéis de MDP 18mm ou superior palissandro ártico com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior e acoplados internamente por um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita de borda ABS 0,45mm ou superior barrique e com abertura para passagem da fiação de lógica e elétrica, do piso até o tampo</p> <p>1.4. Deve possuir sapatas deslizantes com regulagem de altura para os pés</p> <p>1.5. Garantia / Instalação / Assistência Técnica</p> <p>1.5.1. Garantia legal/técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO VI, a qual será prestada pelo fabricante.</p> <p>1.5.2. Assistência técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VI.</p> <p>1.5.3. O produto deve ser montado e instalado no local de entrega indicado no Anexo II.</p>	<p align="center">Unidade</p>	<p align="center">20</p>		
<p align="center">ARMÁRIO</p>	<p>1.1. Armário tipo balcão em MDP com tampo e estrutura na cor palissandro ártico, com 3 portas em MDP 18 mm ou superior na cor barrique, com acabamento em fita de borda ABS na cor barrique 0,45mm ou superior e cava na borda superior para abertura das portas sem uso de puxador, 2 prateleiras internas e 1 painel divisor interno na estrutura, entre a segunda e terceira portas</p> <p>1.2. Deve possuir as dimensões totais: 75 cm de altura x 120 cm de largura x 47 cm de profundidade, em conformidade com a imagem de referência e medidas</p> <p>1.3. Deve possuir tampo em espessura total 42mm ou superior, formado por 2 painéis de MDP 18mm ou superior na cor palissandro ártico, com acabamento em fita de borda ABS 2mm ou superior na mesma cor do tampo. Os 2 painéis de 18 mm ou superior são acoplados internamente por um painel de HDF 6mm ou superior, com acabamento em fita de borda ABS 0,45mm ou superior na cor barrique. Estrutura das laterais, base, portas e prateleiras internas em MDP 18 mm ou superior, com 2 dobradiças metálicas de abertura 90º em cada porta, fundo em 18 mm ou superior, na mesma cor da estrutura. Sapatas niveladoras com regulagem de altura.</p> <p>1.4. Deve possuir até 3 (três) furos de 2 (duas) polegadas para passagens dos cabos. Estes furos serão definidos durante a instalação.</p> <p>1.5. Garantia / Instalação / Assistência Técnica</p>	<p align="center">Unidade</p>	<p align="center">11</p>		



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

<p>1.5.1. Garantia legal/técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO VI, a qual será prestada pelo fabricante.</p> <p>1.5.2. Assistência técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VI.</p> <p>1.5.3. O produto deve ser montado e instalado no local de entrega indicado no Anexo II.</p>				
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01:				

LOTE 2						
Item	Especificações do Item	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
CADEIRA GIRATÓRIA	<p>1.12. Capas de proteção do assento e encosto, acabamentos e carenagens injetados em polipropileno.</p> <p>1.13. Estrutura interna do assento e encosto em madeira compensada.</p> <p>1.14. Espumas do assento e encosto injetados em poliuretano flexível de alta densidade de no mínimo 50 KG/m³ e alta resiliência com no mínimo 60 mm de espessura.</p> <p>1.15. Mecanismo com no mínimo duas alavancas (uma para o encosto e outra para o assento) com regulagem de inclinação, profundidade e altura. Possuir as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT.</p> <p>1.16. Coluna/pistão a gás com curso de regulagem mínima de 105 mm, para ajuste de altura do assento, com telescópio em polipropileno para proteção e acabamento.</p> <p>1.17. Base giratória com 05 hastes de aço com capa protetora injetada em polipropileno, apoiadas por 05 rodízios de duplo giro em nylon com capa/pista em PU.</p> <p>1.18. Braços reguláveis em "T", permitindo ajustes em plano horizontal, com suporte estruturado em chapa de aço, com carenagens e apoios superiores injetados em polipropileno.</p> <p>1.19. Acabamento da base giratória, rodízios, coluna, dispositivos de regulagem, do assento, encosto e do apoio de braços deverá ser na cor preta, sem brilho (fosco); Todos os componentes metálicos expostos deverão ser acabados em pintura eletrostática em epóxi-pó, com tratamento antiferrugem através de tratamento químico com banho de fosfatização, revestindo totalmente a estrutura; Todos os componentes em nylon, polipropileno e poliuretano deverão possuir tratamento contra raios ultravioletas A e B, para garantir aparência, resistência a quebra e esbranquiçamento.</p> <p>1.20. O produto ofertado deve atender aos requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia.</p> <p>1.21. Requisitos da ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.</p> <p>1.22. Deve apresentar as medidas mínimas abaixo informadas:</p> <p>Dimensões Mínimas em Milímetros para a Cadeira:</p> <p>Altura do Encosto: 410 Largura do Encosto: 445 Profundidade do Assento: 460 Largura do Assento: 470</p>	Unidade	151			
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 02:						RS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ENTREGA DOS PEDIDOS:

Os objetos deverão ser entregues **montados** nos locais e nas quantidades informados na tabela abaixo:

- ❖ De segunda à sexta-feira
- ❖ Horários: 09:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30

Regional	Endereço	Mesa Tipo I	Mesa Tipo II	Mesa Tipo III	Armário	Cadeiras
Ponta Grossa	Rua Theodoro Rosas, 1381	1			1	20
Londrina	Av. Tiradentes, 6355		1		1	9
Mandaguaiçu	Av. Munhoz da Rocha, 800 - 2º andar - sala 34		1		1	20
Umuarama	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4835 - sala 02	1			1	20
Campo Mourão	Av. Irmãos Pereira, 963 - 2º andar - sala 10		1		1	9
Matelândia	Av. Paraná, 930 - primeiro piso - sala 30	1			1	20
Irati	Rua 19 de Dezembro, 154		1		1	13
Ibiporã	Estrada da Água Bonita s/n			10	1	20
Assis Chateaubriand	Av. Sesquicentenário, s/n			10	1	20

PRAZO DE ENTREGA:

- A entrega do(s) lote(s) deverá(ão) ocorrer até **45 dias corridos** após assinatura do contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os recebimentos dos objetos estarão condicionados à conferência, de qualitativo para aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sem custo para o SENAR-PR, sendo recebidos:

- I - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do edital e do contrato;
 - I.1 - Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s), o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o aceite provisório.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- Caso os lotes sejam cotados em valores superiores aos preços máximos unitários fixados no **ANEXO I**, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital;
- As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote.

IMPORTANTE:

Declarados os arrematantes de cada lote, será verificada a redução em percentual, se ocorreu, comparativamente entre o valor inicialmente proposto e o de efetiva arrematação. Obtido este percentual de redução, para cada lote, o mesmo será aplicado para cada item do respectivo lote, sendo reduzido os valores linearmente (%), ou seja, de forma equitativa de seu valor inicial, para o valor final arrematado na fase de lances. Com este procedimento serão obtidos os valores definitivos para os lotes e seus itens constantes desta licitação.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

Exemplo:

Valor da proposta inicial para o LOTE I = R\$ 1000,00 (Item 01 = R\$ 600,00 e item 02 = R\$ 400,00)

Valor da proposta final para o LOTE I = R\$ 800,00 (Item 01 = R\$ 480,00 e item 02 = R\$ 320,00)

Houve uma redução de 20% (vinte por cento) no valor total da proposta, sendo assim será reduzido essa porcentagem em todos os itens constados nesse lote.

PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado quando da entrega total do objeto contratado.
- O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser **verificado e atestado** pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para o seu processamento.
- Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.org.br

Ao participar da presente licitação, declaro que:

- ❖ Os preços dos lotes e itens que estamos participando, é o acima proposto.
- ❖ As especificações dos bens a serem fornecidos estarão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- ❖ Estamos de acordo com os prazos de entrega e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- ❖ Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores a proposta.
- ❖ Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- ❖ Estamos cientes que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- ❖ O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Cidade, 00 de mês de 2018.

Razão Social da Licitante

Assinatura

Nome do Representante Legal/Preposto que assina:

- ❖ CNPJ: _____
- ❖ Endereço: _____
- ❖ Telefone: _____ Nome/Contato: _____
- ❖ E-mail da licitante para intimações: _____

*** Observar quando da apresentação da proposta:** A proposta de preços é constituída por este ANEXO II na íntegra, **Não retirar folhas.** - Assinar esta folha e rubricar as demais.

19



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Apresentação, quando solicitado pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Curitiba, ____/____/2018.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa
....., pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr , portador da Cédula de Identidade nº , é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR-PR, neste exercício, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº _____

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada diretamente a Comissão de Licitação – fora dos envelopes – acompanhada de documento de identificação e do contrato social (item 8.3.1 alínea “a”), onde pode identificar-se o poder do subscritor para a outorga.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Empresa), por seu sócio/gerente/Diretor
....., abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas ou descobertas de defeitos ocultos, que tornem a utilização na sua finalidade, sem qualquer ônus para o SENAR-PR.

....., de de 2018.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

RG nº _____

21



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Curitiba, ____/____/2018.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7º XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente.

Assinatura: _____

Nome: _____



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Recebemos em caráter definitivo, os materiais e/ou instalações, referente ao objeto do contrato ___/2018 do Pregão Presencial 010/2018, juntamente com as suas respectivas notas fiscais. Após constatar que os materiais recebidos estão de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

NOME DO LICITANTE CONTRATADO			
Lote	Título do Item	Nº Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal
1	...	000.000	R\$ 000.000,00
...
Valor Total das Notas Fiscais			R\$ 000.000,00

Data e Local do Recebimento: _____, __ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Recebimento
Cargo

23



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA

Contrato nº XXX/2018

Licitação nº 010/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR/PR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n.º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado CONTRATANTE ou SENAR/PR, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, e a empresa vencedora da Licitação _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **firmar formalmente o presente Contrato para a aquisição de mobiliário para salas de videoconferência**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, aquisição de mobiliário para salas de videoconferência, de acordo com as especificações e detalhes consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 010/2018. Edital Licitatório esse que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço global do presente Contrato é de R\$ (DESCRIÇÃO POR EXTENSO), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(s) CONTRATADA(S).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

São encargos da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do **Contrato** no local determinado e de acordo com o prazo, quantidade e condições estabelecidas no Edital;
- b) A empresa contratada fica responsável pelos transportes horizontais e/ou verticais, embalagens, seguros e movimentações dos materiais, assim como a responsabilidade pelo descarte adequado das embalagens nas quais os produtos foram fornecidos.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo IV do Edital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a vigência do mesmo;
- f) Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho.
- h) Responsabilizar-se pela entrega completa do seu devido lote, responsabilizando-se não apenas pela chegada dos itens no local, mas pelo processo de descarga, transporte até o ambiente de montagem, a colocação dos itens conforme planta de layout, montagem e instalação (esta última, quando for o caso), assim como limpeza do mobiliário após a montagem e do ambiente interno, inclusive descarte de embalagens.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

São encargos da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento.

DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas condições, quantidades e prazos previstos no Edital, nas localidades abaixo, sendo o prazo de entrega para o ora CONTRATADO é o seguinte:

- ❖ **Até 45 dias corridos após assinatura do contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deverá ser agendada previamente com os prepostos da entidade CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta feira, no período das 09:00 até 11:00hs e das 13:30 até 16:30hs. Na data da entrega os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recebimentos dos objetos estarão condicionados à conferência, de qualitativo para aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sem custo para o SENAR-PR, sendo recebidos:

- I - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do edital e do contrato;

I.1 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s), o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o aceite provisório.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Após a apresentação de documento de cobrança hábil emitido em nome da CONTRATANTE e verificação com aprovação pelo SENAR/PR das entregas dos materiais, o pagamento será feito exclusivamente em favor da CONTRATADA, reservando-se a CONTRATANTE o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para efetuar seu processamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será obrigatório apresentar junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais. As certidões devem estar válidas na assinatura do contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Pelo descumprimento dos prazos de entrega constados no Formulário da Proposta (Anexo II), a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
 - Por até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
 - De 06 (seis) dias úteis até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote;
 - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote com possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não das peças. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '25'.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.
- c) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.
- d) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) dos bens não fornecidos com possibilidade de desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.
- f) Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contatos da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A fiscalização do presente CONTRATO, por parte do SENAR/PR, será realizada pelo funcionário (Nome do Funcionário).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 00 de mês de 2018.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

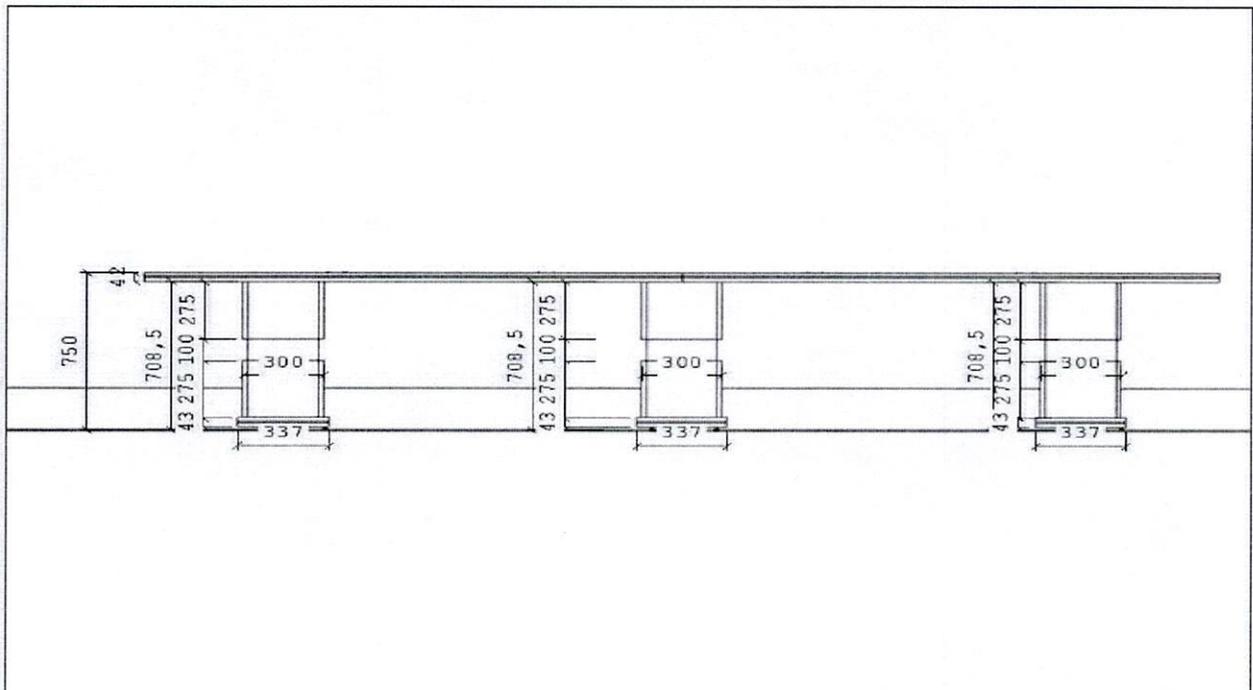
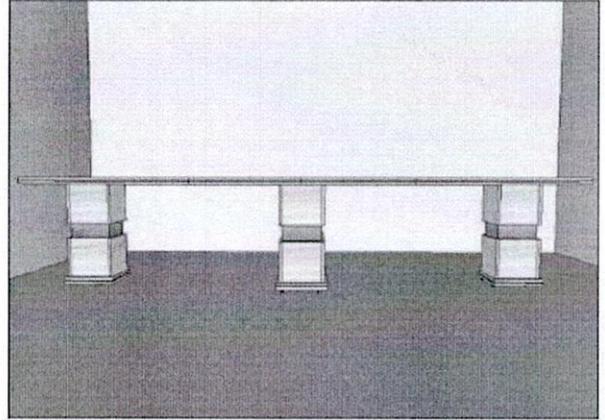
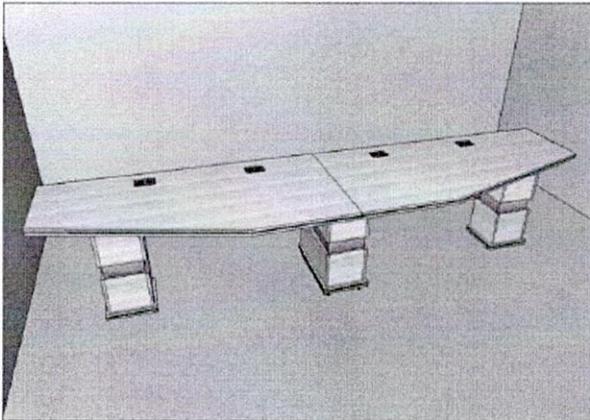


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO VIII

PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

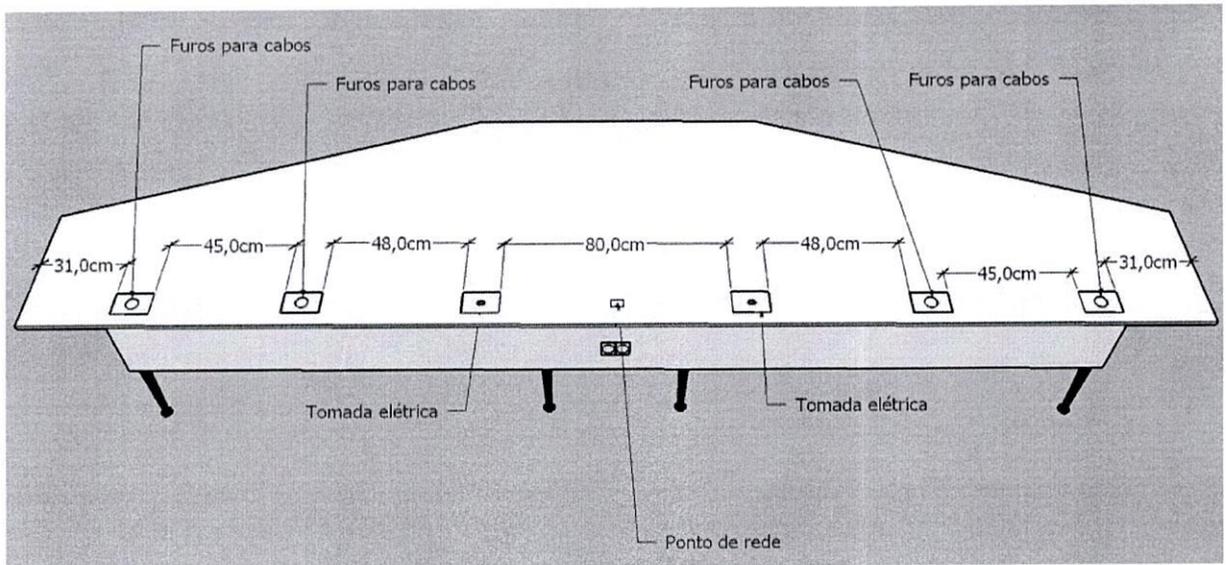
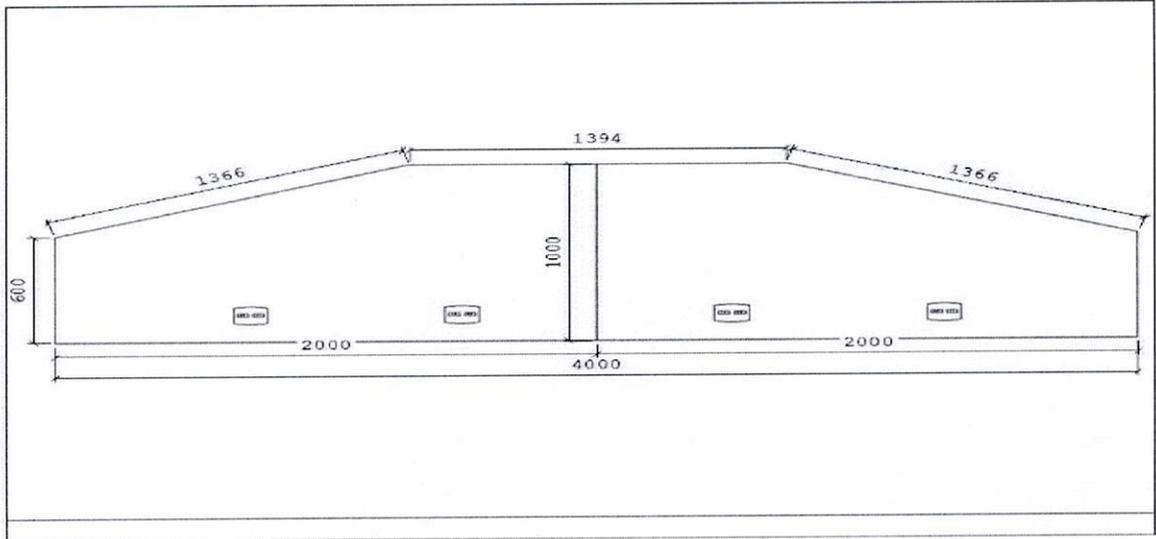
1. MESA DE REUNIÃO TIPO I



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 27.



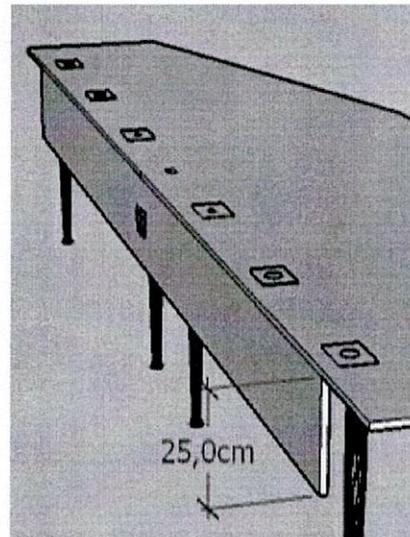
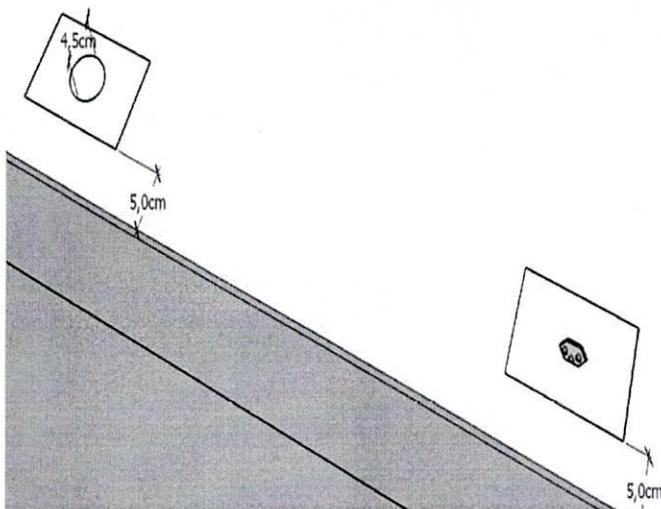
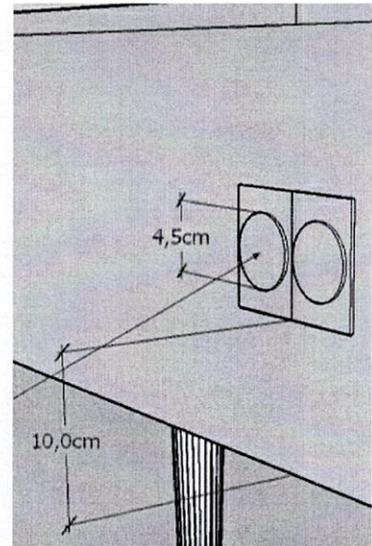
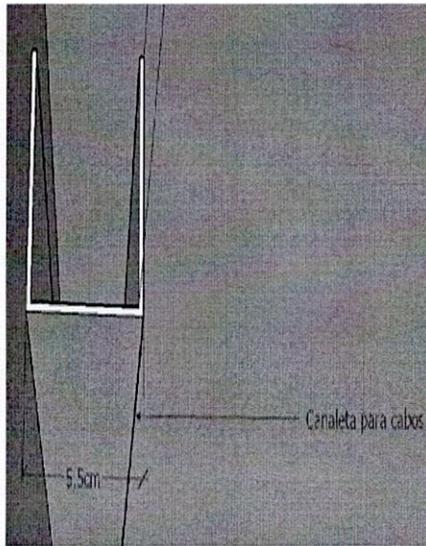
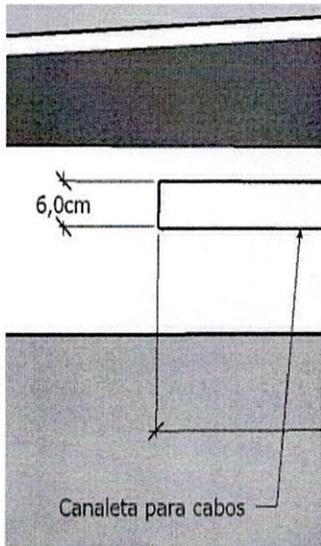
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08



[Handwritten signatures in blue ink]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

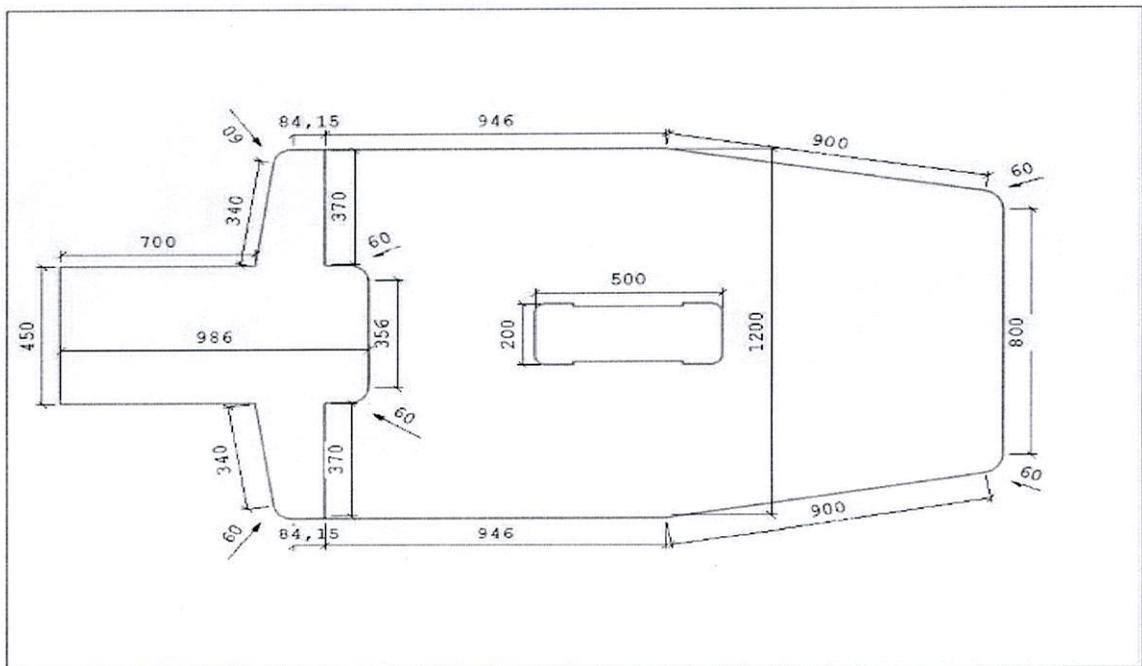
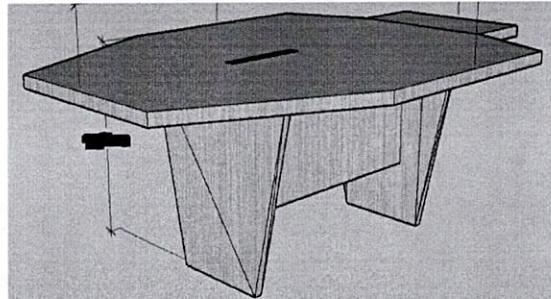
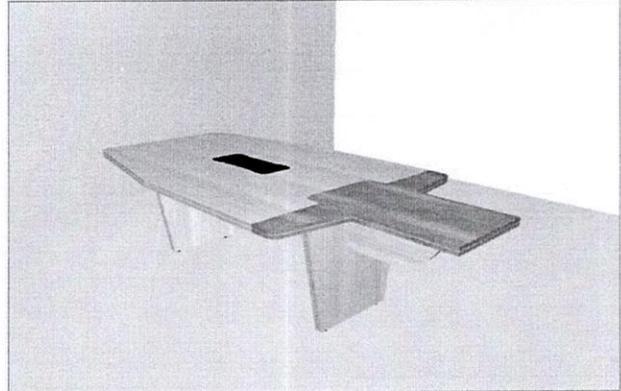
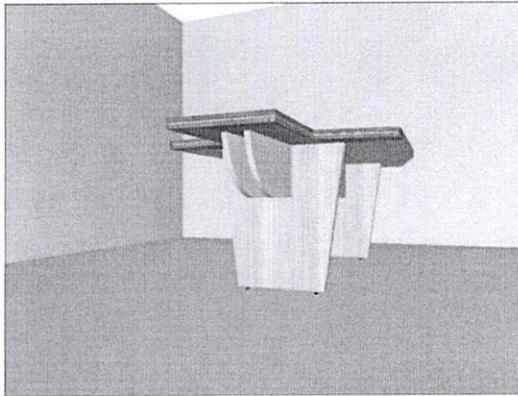


[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

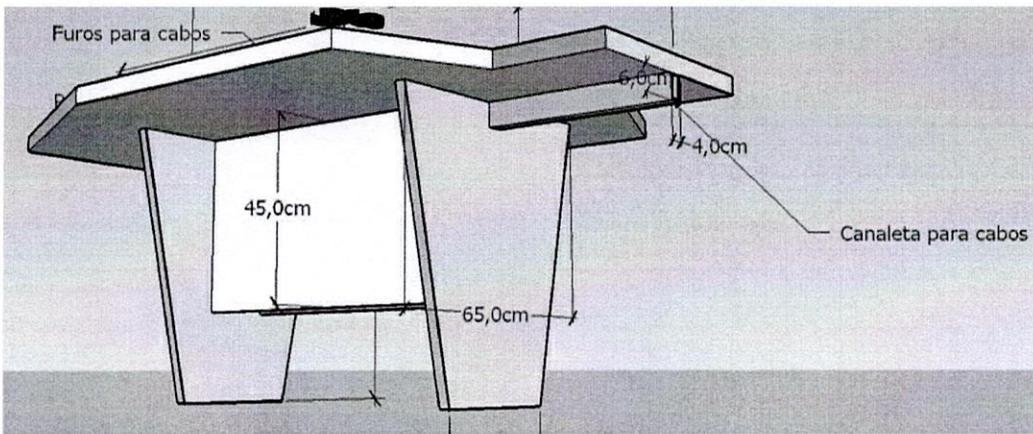
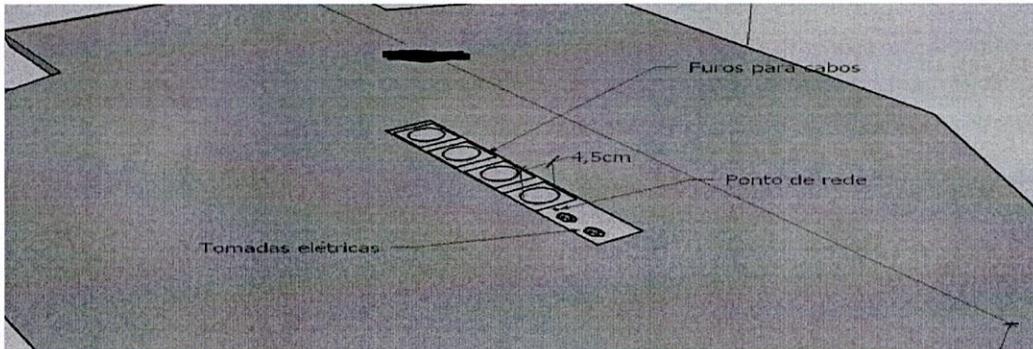
2. MESA DE REUNIÃO TIPO II



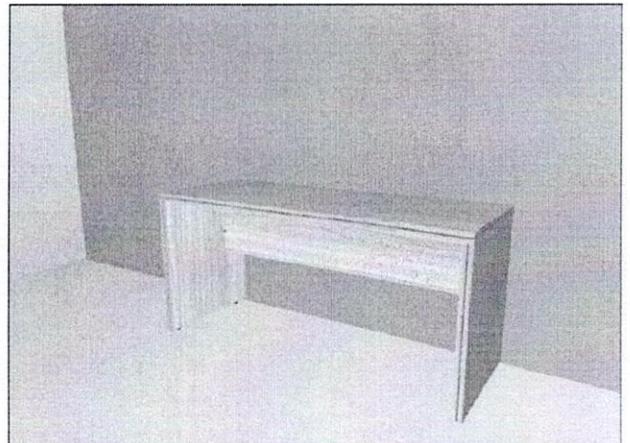
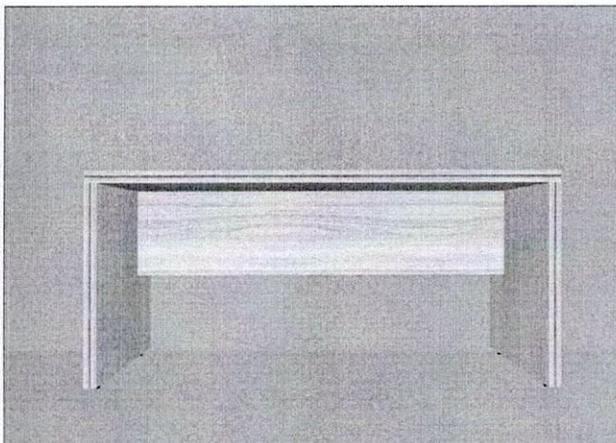
Handwritten signatures and initials in blue ink.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08



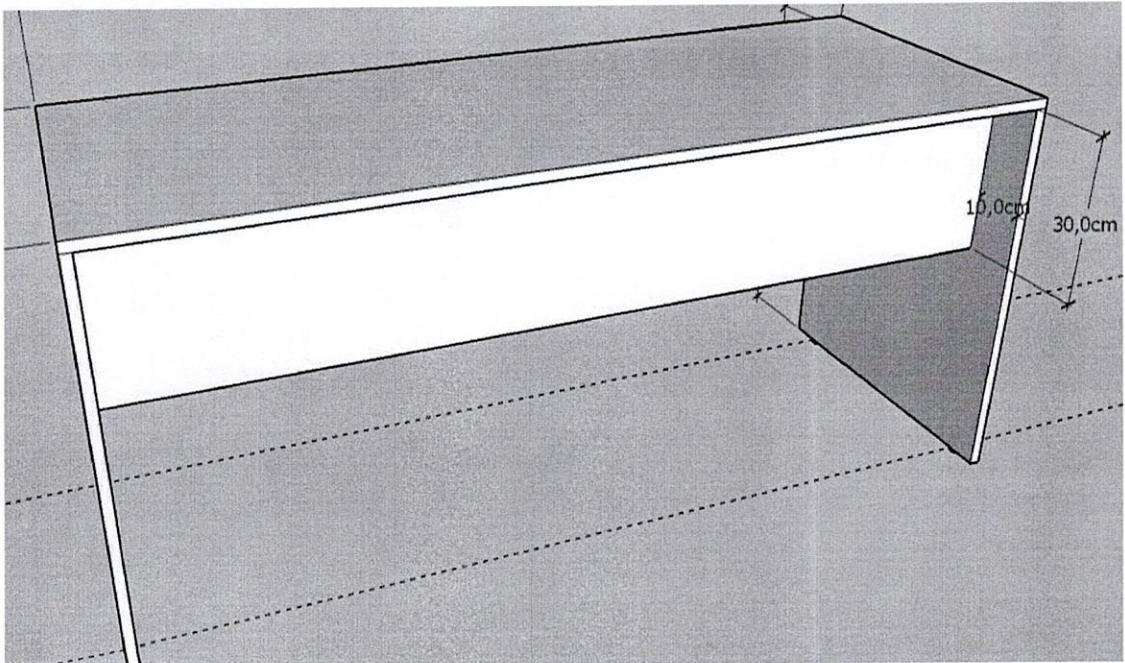
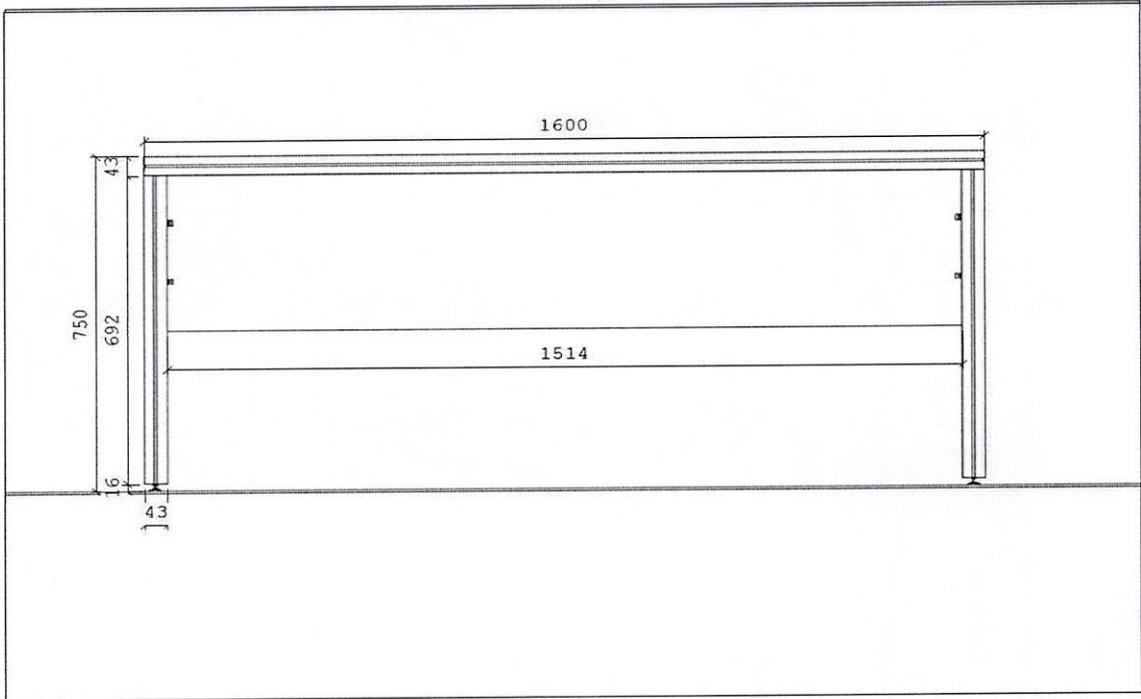
3. MESA DE REUNIÃO TIPO III



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

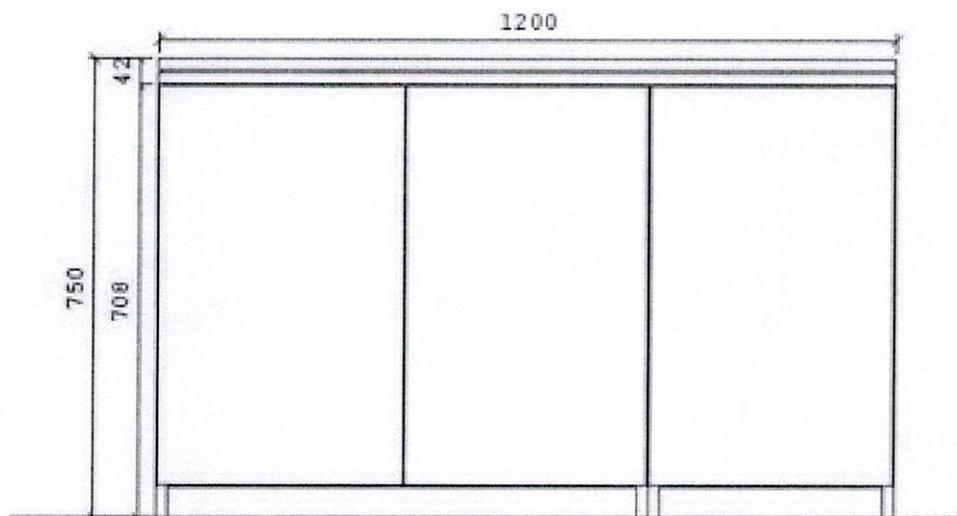
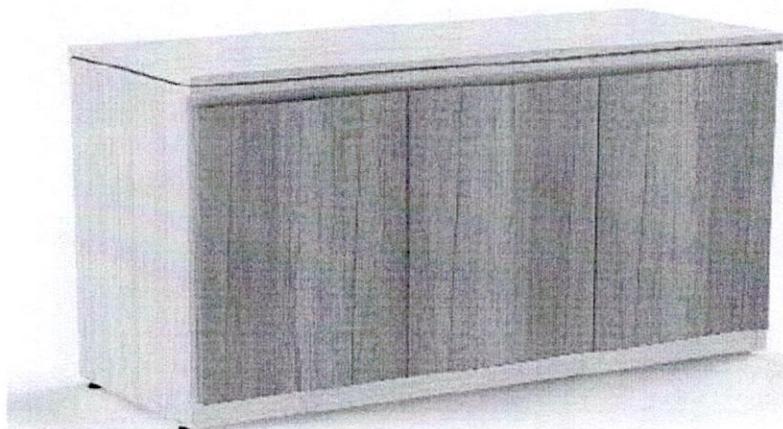


[Handwritten signatures]



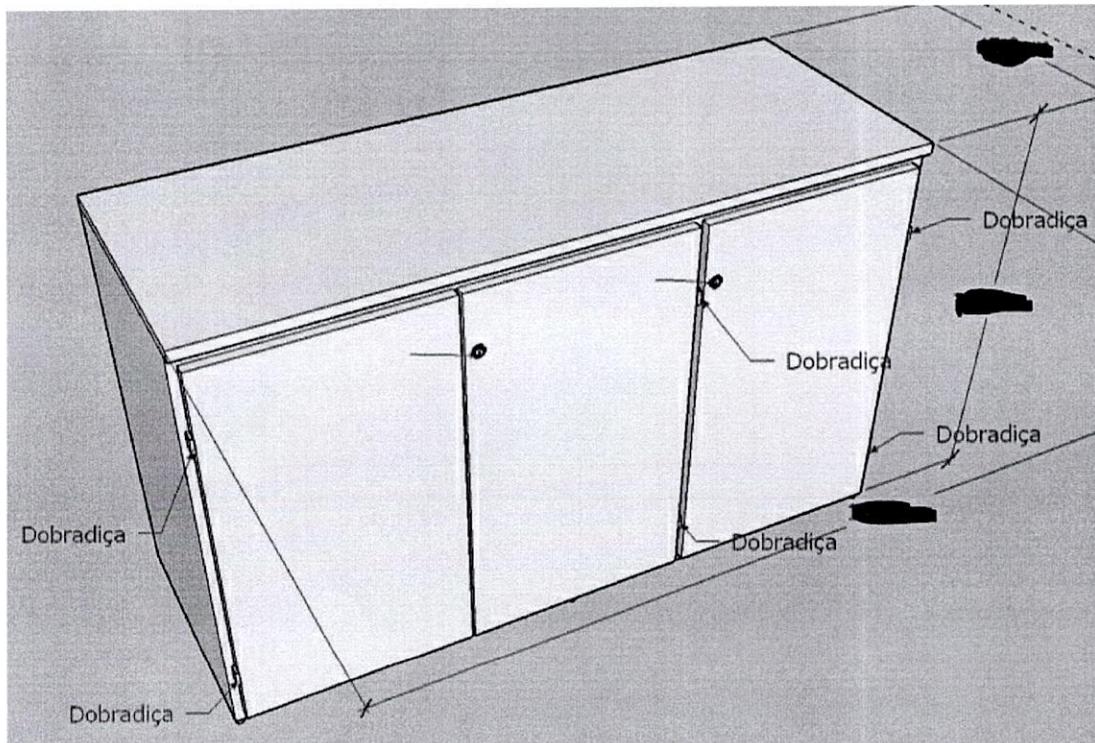
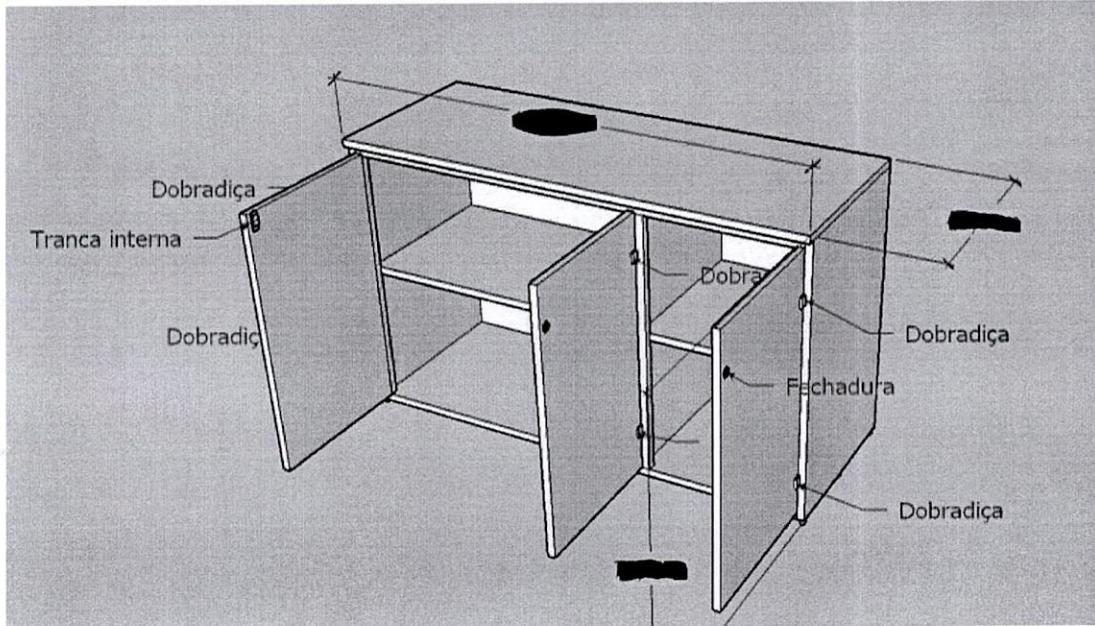
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

4. ARMÁRIO





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08



[Handwritten signatures and initials in blue ink]